



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 158/2021

Dispõe sobre lugares reservados às pessoas com deficiência e seus acompanhantes, idosos e gestantes em eventos culturais, artísticos ou esportivos, promovidos pela administração direta ou indireta do poder executivo.

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

Art. 1º. Ficam reservados lugares, inclusive pontos de estacionamento, se houver, em quaisquer eventos culturais, artísticos ou esportivos, às pessoas com deficiência e seus acompanhantes, idosos e gestantes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO SILVA MARQUES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

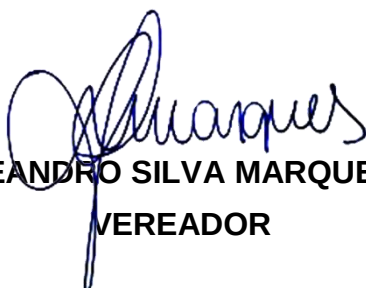
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir às pessoas com deficiência, idosos, gestantes e seus acompanhantes, lugares específicos em eventos culturais, artísticos ou esportivos. Visto que uma vez que esses locais não garantem uma área reservada para pessoas com algum tipo de restrição de mobilidade, pode vir a gerar uma série de constrangimentos e transtornos, tanto para o deficiente quanto para o seu acompanhante, e muitas vezes, atrapalhando o andamento da atração que o local oferece.

Esse Projeto de Lei não acarreta despesas aos proprietários dos estabelecimentos ou organizadores de eventos culturais, uma vez que deve ser realizado somente um remanejamento dos lugares, demonstrando uma preocupação quanto ao atendimento e respeito à pessoa com deficiência.

Por todo o exposto e pela relevância do tema, espero receber mercê dos meus Nobres Pares.

Sala das Reuniões, 4 de Outubro de 2021.



LEANDRO SILVA MARQUES
VEREADOR